



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2020**

No dia 29 de maio de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pela Excelentíssima Juíza Titular, Cleuza Gonçalves Lopes, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Viviane Pereira de Freitas, e pelo Diretor de Secretaria. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 04 de maio de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Excelentíssima Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher, que exercia a titularidade deste Juízo, teve aposentadoria concedida pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 96/2019, publicada em 26.09.2019.

Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 01.06.2019 e 31.03.2020. Em razão da pandemia provocada pela covid-19, conforme reconhecido pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, a qual levou este Regional a adotar diversas medidas preventivas, culminando na suspensão temporária de prazos, audiências e trabalho presencial, foi esclarecido pelo Desembargador-Corregedor que nesta visita correicional foram considerados apenas os dados estatísticos até março do corrente ano, tendo em vista os impactos de tais medidas na produtividade das unidades, o que poderia gerar distorção da realidade.

O edital nº 017/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2969/2020, em 12 de maio de 2020, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com as magistradas e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas e o o Ministério Público do Trabalho foram informados da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 100, 101 e 102, expedidos em 11 de maio de 2020. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando o aprimoramento da prestação jurisdicional.

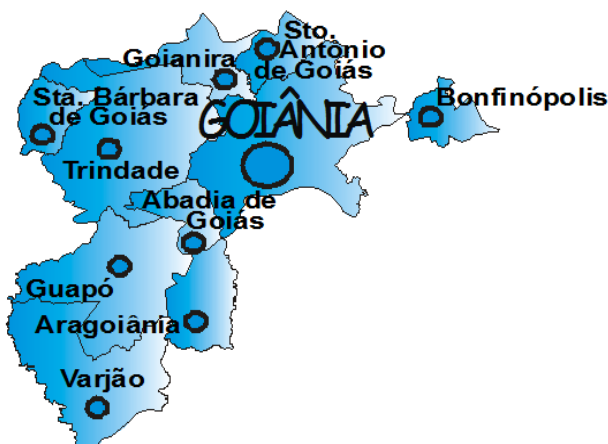
3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
CLEUZA GONCALVES LOPES	28-10-2019	04-11-2019	FALECIMENTO LC 35/79	
CLEUZA GONCALVES LOPES	18-11-2019	17-12-2019	FÉRIAS	2º período de 2019
CLEUZA GONCALVES LOPES	18-07-2019	16-08-2019	FÉRIAS	1º período de 2019

MAGISTRADO	DATA_INICIAL	DATA_FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	21-01-2019	19-02-2019	FÉRIAS	2º período de 2018
VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	29-05-2019	27-06-2019	FÉRIAS	1º período de 2019
VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	16-09-2019	15-10-2019	FÉRIAS	2º período de 2019
VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	22-05-2020	10-06-2020	FÉRIAS	1º período de 2020

* Dados referentes ao período de 01.01.2019 a 31.05.2020.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



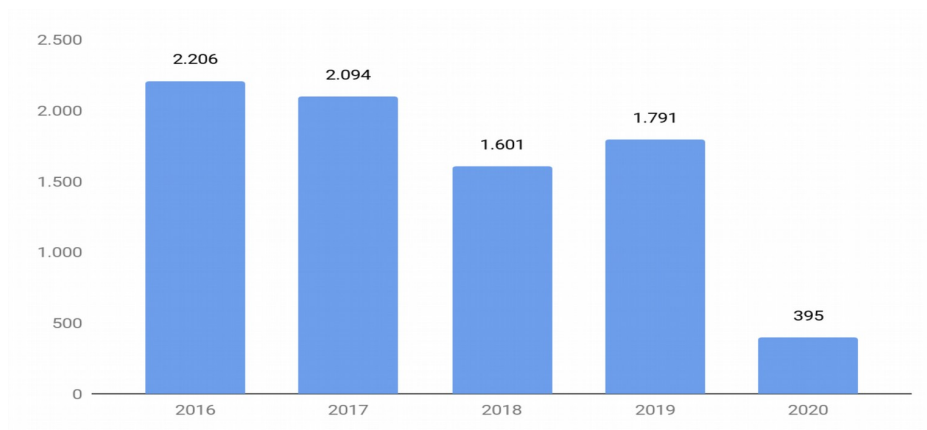
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios: Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia, Guapó e Santo Antônio de Goiás.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 16,44% (de 1.302.001 para 1.516.113 habitantes¹ em 2019). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2017, o município de Goiânia conta com 59.776 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 597.379 pessoas, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.

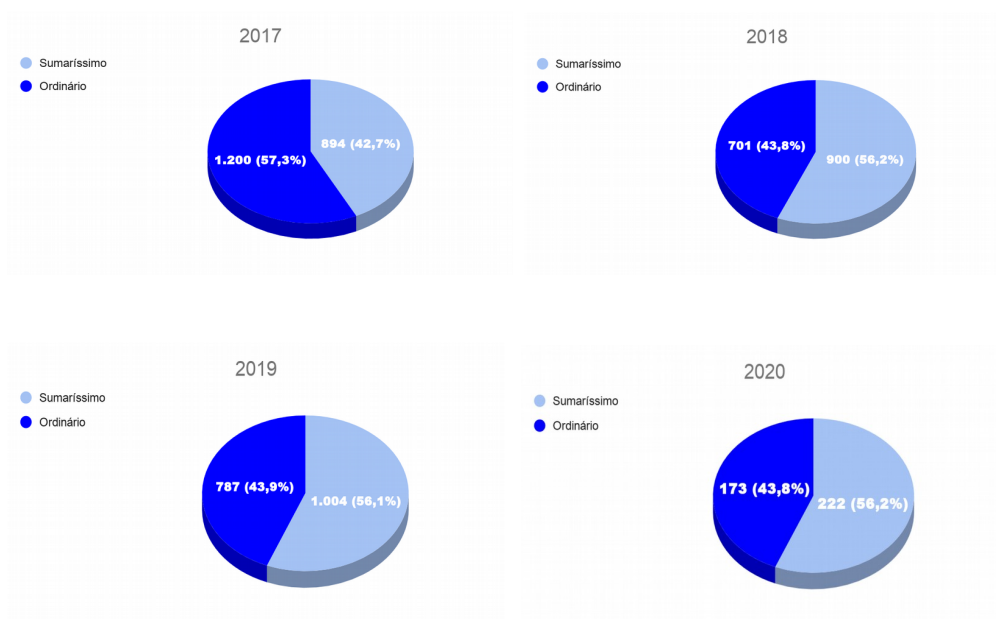
1
2

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.
Fonte: www.ibge.gov.br

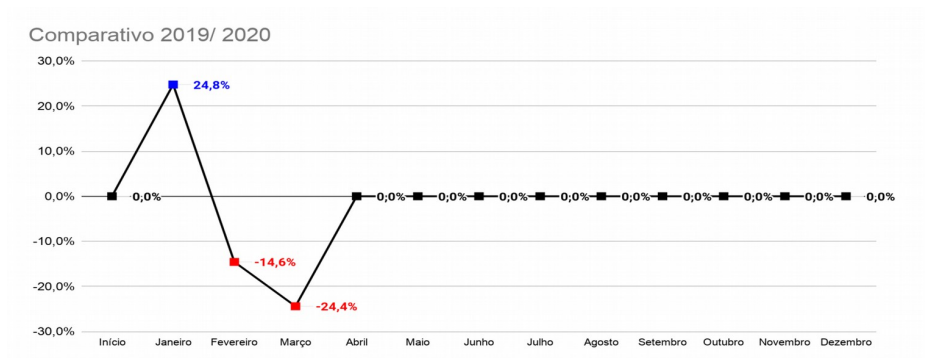
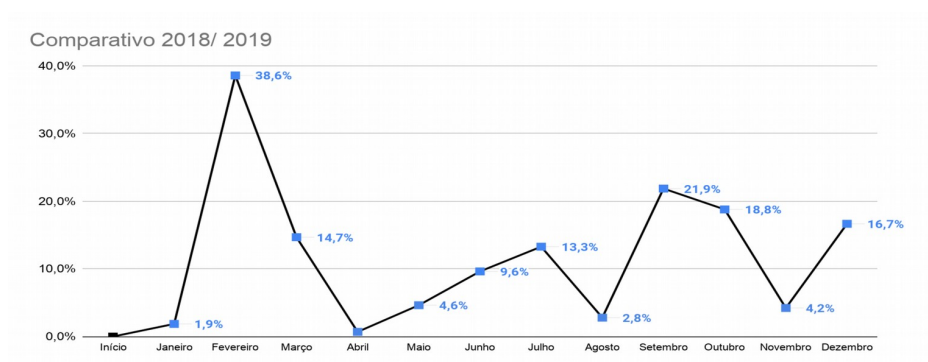
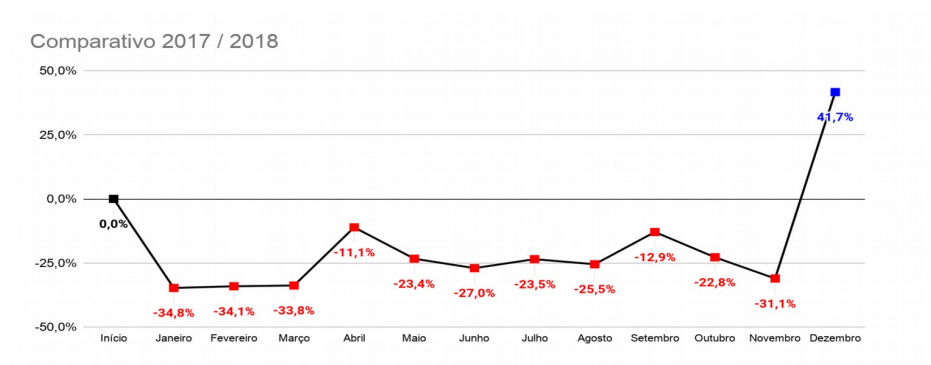
Evolução da Demanda Processual



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.



		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2018/2017	↑	6 0,7%	↓	-499 -41,6%	↓	-493 -23,5%
2019/2018	↑	104 11,6%	↑	86 12,3%	↑	190 11,9%



A unidade recebeu, no último exercício (2019), **1.791 novas ações**. Consta-se, em relação ao exercício de 2018, um acréscimo na movimentação processual de **11,9% (+190 processos)**. Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, **1.829 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **1.580 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01/01/2019 a 31/12/2019, a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada a nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **76º lugar, entre 671 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 14º lugar entre 33 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; 7º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2016 a Dez/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,1967	0,3186	0,4628	0,3394	0,2398	0,3115	70º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,1024	0,1626	0,5190	0,3421	0,4459	0,3124	71º
03a - MG -> Belo Horizonte - 47a Vara	1501 a 2000	0,1044	0,1221	0,6020	0,3138	0,4233	0,3131	72º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1501 a 2000	0,2083	0,1658	0,4631	0,3213	0,4082	0,3133	73º
03a - MG -> Juiz de Fora - 03a Vara	1501 a 2000	0,1551	0,4055	0,4252	0,2266	0,3603	0,3146	74º
12a - SC -> Rio do Sul - 02a Vara	1501 a 2000	0,1098	0,1739	0,4629	0,4210	0,4103	0,3156	75º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	1501 a 2000	0,1237	0,1619	0,4007	0,4768	0,4175	0,3161	76º
06a - PE -> Olinda - 02a Vara	1501 a 2000	0,3319	0,3003	0,1773	0,3662	0,4064	0,3164	77º
15a - Campinas/SP -> Porto Ferreira - 01a Vara	1501 a 2000	0,0980	0,2913	0,4600	0,4304	0,3087	0,3177	78º
03a - MG -> Montes Claros - 02a Vara	1501 a 2000	0,2082	0,4855	0,2199	0,3675	0,3102	0,3183	79º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,1511	0,1417	0,4476	0,4296	0,4255	0,3191	80º
08a - PA e AP -> Macapá - 08a Vara	1501 a 2000	0,0562	0,1321	0,6396	0,3016	0,4728	0,3205	81º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 04a Vara	1501 a 2000	0,1855	0,1529	0,5619	0,3744	0,3382	0,3226	82º
03a - MG -> Teófilo Otoni - 01a Vara	1501 a 2000	0,1238	0,3099	0,4583	0,3039	0,4201	0,3232	83º
12a - SC -> Itajaí - 01a Vara	1501 a 2000	0,1193	0,1940	0,5638	0,3493	0,3901	0,3233	84º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2016 a Dez/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,1222	0,2384	0,6586	0,1574	0,3659	0,3085	1º
18a - GO -> Goiás - 01a Vara	1501 a 2000	0,2880	0,2395	0,3182	0,2594	0,4748	0,3160	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	1501 a 2000	0,1430	0,2683	0,4272	0,3747	0,4422	0,3311	3º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	1501 a 2000	0,1481	0,3206	0,5687	0,2532	0,4003	0,3382	4º
18a - GO -> Ceres - 01a Vara	1501 a 2000	0,3059	0,3022	0,3976	0,1695	0,5564	0,3463	5º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,1815	0,2380	0,3769	0,3685	0,5672	0,3464	6º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1501 a 2000	0,4366	0,4419	0,3281	0,3421	0,5007	0,4099	7º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,2398	0,4802	0,4612	0,3324	0,5519	0,4131	8º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	1501 a 2000	0,4498	0,3730	0,5763	0,2611	0,4151	0,4151	9º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,2902	0,3734	0,3781	0,5094	0,5268	0,4156	10º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,2571	0,4156	0,5747	0,4385	0,4525	0,4277	11º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	1501 a 2000	0,2411	0,3945	0,6117	0,4275	0,4739	0,4297	12º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,3465	0,4535	0,3169	0,5369	0,5412	0,4390	13º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	1501 a 2000	0,2230	0,4719	0,4083	0,6114	0,5135	0,4456	14º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	1501 a 2000	0,3292	0,3508	0,4921	0,5463	0,5120	0,4461	15º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2016 a Dez/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,0663	0,1673	0,6221	0,0424	0,3859	0,2568	1º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	1501 a 2000	0,0971	0,2499	0,5450	0,1776	0,4279	0,2995	2º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,2660	0,2964	0,3603	0,4827	0,5807	0,3972	3º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	1501 a 2000	0,2077	0,3162	0,5661	0,3923	0,5123	0,3989	4º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	1501 a 2000	0,2583	0,4590	0,4559	0,4419	0,4055	0,4041	5º
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	1501 a 2000	0,2727	0,3996	0,4721	0,4955	0,4436	0,4167	6º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	1501 a 2000	0,1862	0,3936	0,3608	0,5739	0,5742	0,4177	7º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,3910	0,7958	0,3956	0,2589	0,2723	0,4227	8º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,4260	0,4072	0,5237	0,4289	0,4817	0,4535	9º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,3365	0,4971	0,5164	0,5029	0,4286	0,4563	10º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3663	0,6049	0,4871	0,5124	0,3689	0,4679	11º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,2985	0,4379	0,5373	0,5491	0,5692	0,4784	12º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4865	0,5792	0,4431	0,4920	0,3995	0,4801	13º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	1501 a 2000	0,4916	0,4631	0,4744	0,5628	0,5657	0,5116	14º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	1501 a 2000	0,5548	0,5239	0,5975	0,6322	0,5587	0,5734	15º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiência na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.200	100,00	6,12
Instrução	488	40,67	2,49
Una	1	0,08	0,01
ATC - Conhecimento	70	5,83	0,36
ATC - Execução	106	8,83	0,54
Média	373	31	2

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 196 dias úteis no período correccionado.

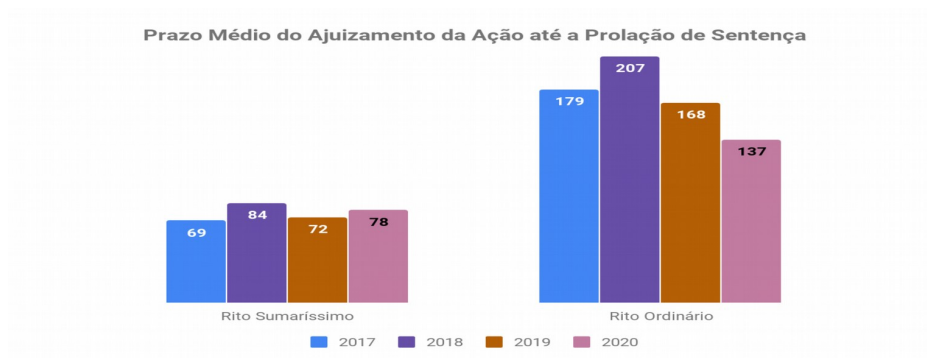
Últimas audiências designadas - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Prejudicado	Prejudicado
Instrução	Prejudicado	Prejudicado

** Analisada a pauta de audiências da unidade no sistema PJe, em 08.05.2020, não foi encontrada quantidade suficiente de processos incluídos em pauta para constatação das últimas audiências designadas.*

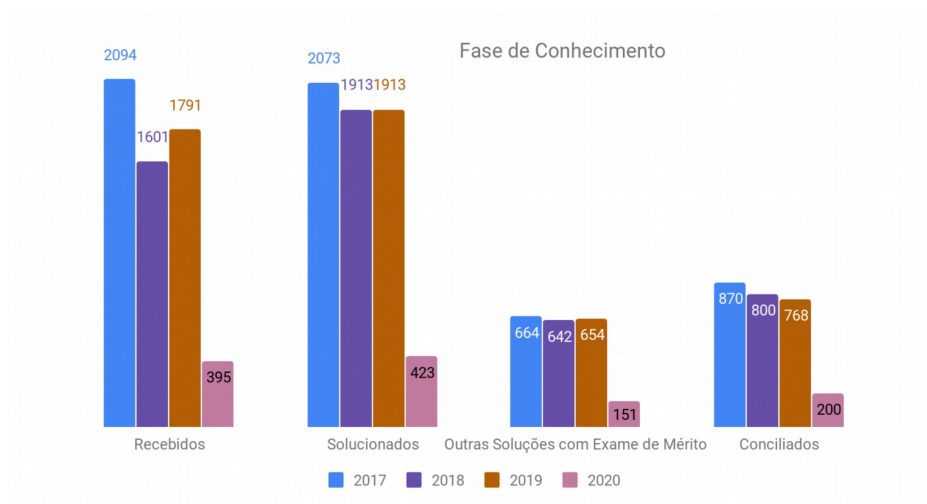
Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que as magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho comparecem habitualmente à unidade, realizando audiências semanalmente de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

A análise da pauta de audiências ficou prejudicada nesta oportunidade, tendo em vista o considerável prazo em que estiveram suspensas em razão da pandemia provocada pela covid-19. Com efeito, as audiências foram retomadas somente a partir de 4/5/2020, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020, sendo prematura qualquer avaliação nesta visita correicional.

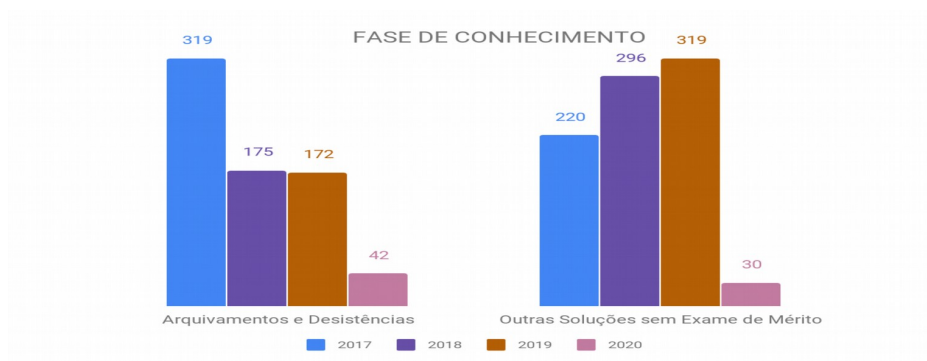
5.3 FASE DE CONHECIMENTO



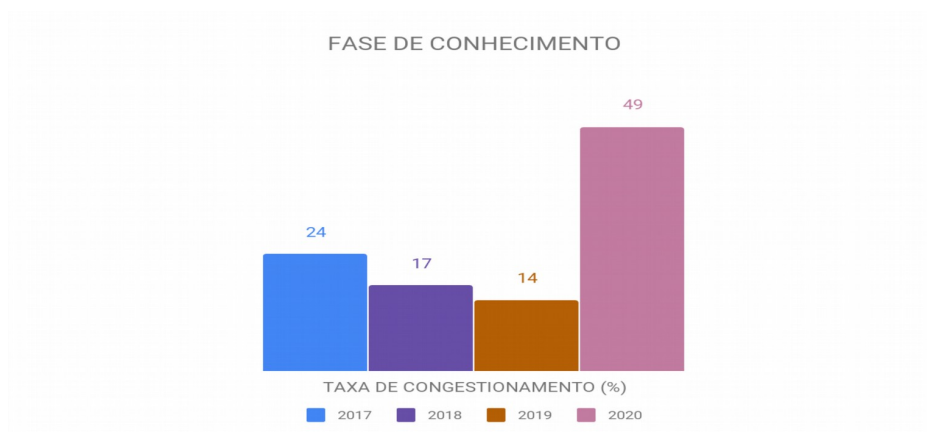
** Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.*



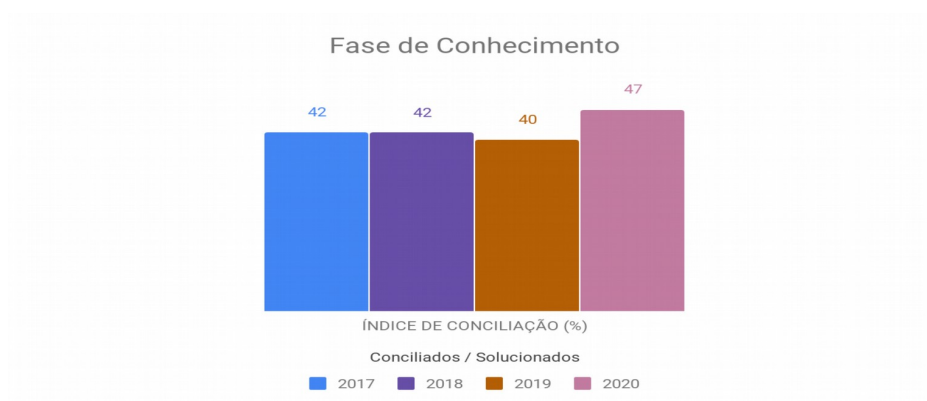
** Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.*



** Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.*



** Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.*

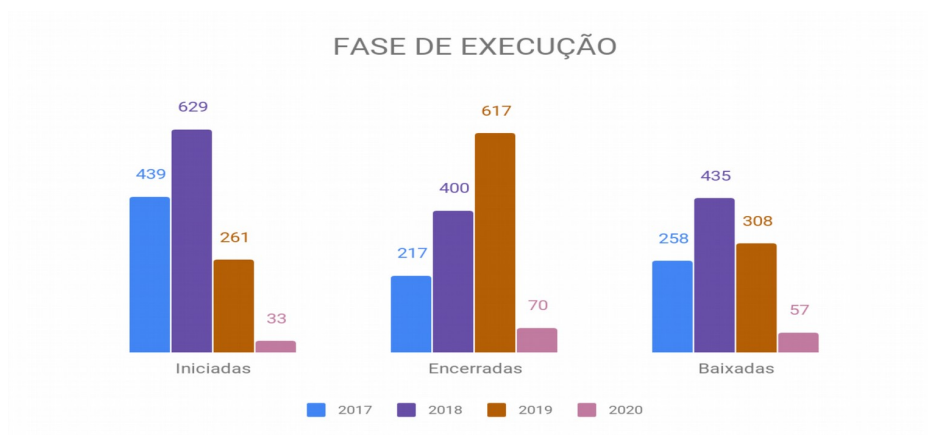


** Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.*

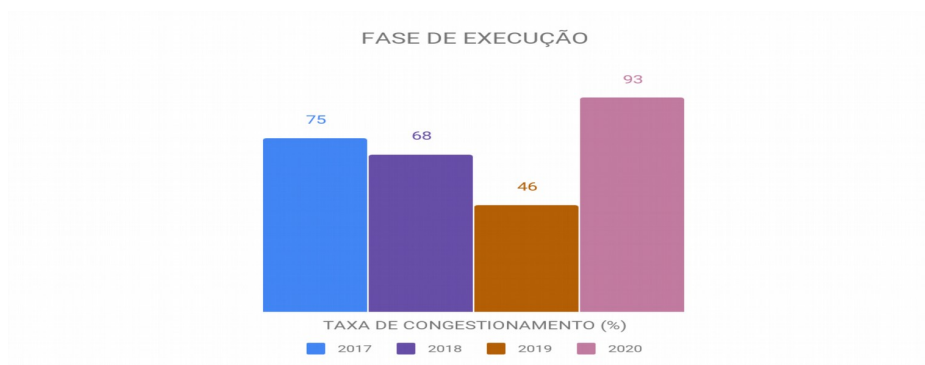
PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2014	1
2016	1
2017	3
2018	6
2019	173
2020	258
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	442
TEMPO MÉDIO	187 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima referentes ao último triênio demonstram um efetivo controle do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma sensível redução desse prazo no exercício 2019, ficando abaixo da meta regional de 180 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo) no rito sumaríssimo, que era de **83,7 dias** no ano de 2018, sofreu baixa, em 2019, passando para **72,26 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido desceu de **206,95 dias** em 2018 para **168,37 dias** em 2019, tendo sido reduzido ainda mais até março deste ano (**137 dias**). A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou produtividade acima de 100% no último biênio, o que certamente contribuiu para a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, de 17% em 2018, para 14% ao final do exercício de 2019.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.



* Os dados de 2020 referem-se aos meses de janeiro a março.

No exercício de 2019, a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 261 execuções e baixou 308, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 46%, bem abaixo da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade, encareceu às Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 82.345 protocolizações no período de junho/2019 a março/2020, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 164.071. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor solicitou que a unidade continue observando as orientações contidas na **RECOMENDAÇÃO TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ na 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
24	59

Na última visita correcional, a unidade possuía 24 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **59 registros** nessa condição. O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7.3 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais

na fase de execução, que atualmente se encontra em **18 dias (úteis)**, superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**, conforme apurado no item **7.2 – 35 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.4 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010 e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.5 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no artigo 1º do **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). Nada obstante, apesar do procedimento equivocado, está vedado, desde 15/02/2019, a movimentação de valores existentes em contas judiciais ativas de processos que já se encontrem no arquivo definitivo, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientado às VT's da 18ª Região, por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.6 Que o juízo se abstenha de extinguir, sem resolução do mérito, os processos sob sua responsabilidade, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da **Resolução 185/2017 do**

CSJT, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara (item **7.2 – 7 do Relatório de Correição**). Tal procedimento, na visão do Desembargador-Corregedor, pode criar uma falsa litigiosidade no juízo, comprometendo a fidelidade dos dados estatísticos da Justiça do Trabalho, utilizados como parâmetro para distribuição da força de trabalho (Resolução nº 219, do CNJ) e para pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (Resolução nº 155, do CSJT);

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.7 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, nos termos dos **artigos 163 do PGC** (item **7.2 – 24 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

7.8 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, especialmente quanto a necessidade de certificar corretamente os **feriados e o magistrado prolator da sentença**, conforme apurado no item **7.2 – 27 e 30 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7.9 Que as Excelentíssimas Juízas atuantes nesta Vara, nos casos em que haja necessidade de designação de audiência de encerramento, por exemplo, em virtude da abertura de prazo para juntada de prova emprestada, manifestação das partes, etc. que seja observada uma data próxima ao decurso do prazo concedido, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no **art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, e artigo 850 da CLT, bem como ao Provimento nº 2/2016 da Corregedoria Regional** (v.g. 0010126-73.2016.5.18.0018; 0011611-74.2017.5.18.0018; 0011955-55.2017.5.18.0018; 0012007-51.2017.5.18.0018; 0012253-81.2016.5.18.0018; 0011045-28.2017.5.18.0018 e 0011539-87.2017.5.18.0018).

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A adequação do prazo médio para julgamento de incidentes processuais na fase de execução, que atualmente se encontra em 32 dias, superior ao prazo previsto no **artigo 885 da CLT**;

8.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 (item 7.2 – 3 do Relatório de Correição)**. Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor que os processos arquivados definitivamente até a data de 15/02/2019, com valores existentes em contas judiciais ativas, não podem mais ser movimentados pelas Varas do Trabalho, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientação encaminhada às VT's da 18ª Região, por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR; e

8.1.3 Que o Juízo se abstenha de extinguir os processos sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou uma significativa quantidade de processos extintos sem resolução de mérito em 2019 (319), em virtude de desconformidade entre o cadastramento da parte reclamada no sistema

PJe e a petição inicial, bem como em razão de equívoco no cadastramento da ação no sistema PJe como "PetCiv" (**item 7.2 – 33 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.2.1 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, dos valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, nos termos do **artigo 163 do PGC (item 7.2 – 2 e 15 do Relatório de Correição)**; e

8.2.2 Que a Vara do Trabalho atente para a necessidade de lançamento correto dos movimentos no sistema PJe, visando alimentar corretamente a ferramenta e-Gestão, de maneira a retratar com exatidão as informações relativas à unidade e aos magistrados, conforme, inclusive, o teor do **Ofício Circular nº 05/2014/TRT18-SCR** e o **art. 49 do PGC**. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos que, apesar de sentenciados, não apresentaram o respectivo andamento de **solução** (v.g. ATSum-0011345-19.2019.5.18.0018, ATSum-0011365-10.2019.5.18.0018, ATSum-0010778-22.2018.5.18.0018 e ATOrd-0012079-09.2015.5.18.0018 (ED)). Além disso, houve casos em que o lançamento do movimento referente ao **início da execução** aconteceu incorretamente, sendo inserido com atraso no sistema PJe (**item 7.2 – 17 do Relatório da Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 18ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, possuindo 1 claro de lotação. Na atualidade, a unidade ainda dispõe de 01 servidor excedente, a Oficiala de Justiça Juliana Martins Barbacena, designada para a função comissionada de Assistente Administrativo na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, nos termos da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 3304/2019.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2017/2019, a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **1.829 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já

descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação superior ao aludido ato normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016**. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor foi cientificado pela SGPE via e-mail que a “18ª Vara do Trabalho está sem processo de majoração, tendo em vista a remoção dos servidores da 8ª Vara para a 18ª Vara, permanecendo em teletrabalho e extrapolando os 30%”. Em razão disso, o **Desembargador-Corregedor determinou ao gestor da unidade que regularize imediatamente a situação.**

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente). (cumprida)

Meta 1 - 2019 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.742	1.781	65	158	108%	131	107,9%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2019, a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **107,9%** no cumprimento dessa meta (1.742 processos recebidos e 1.781 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2018 (129,9%). O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas que atuaram na unidade pelo resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

Meta 2 - 2019 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados em 2019	Julgados até 2018	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
775	5	2	90	684	99,5%	58	108,1%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 775 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 684 foram solucionados até o final de 2018. Registrou-se, ainda, que 5 processos entraram na meta no ano de 2019 e outros 2 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 774 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **108,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017. (cumprida)

Meta 3 - 2019 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. 2016	Sol. 2016	Conc. 2017	Sol. 2017	Biênio 2016-2017	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
863	1.755	870	1.687	50,35%	774	1.684	46,0%	16	102,1%

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 50,35%, um pouco acima da média regional. Em 2019, o índice de conciliação foi de **46%**, acima da cláusula de barreira de 45%, e atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **102,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2019 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
261	308	164	107	96,9%	-11	96,6%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2019, foram iniciadas 261 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 164 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 107 processos saíram da meta e outros 308 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **96,6%**.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2019 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
10	0	0	0	10	100,0%	0	102,0%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

No exercício de 2019, a 18ª Vara do Trabalho de Goiânia já tinha julgado as 10 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2019 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
65	122	28	41	154	318,5%	43	318,5%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 65 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No exercício de 2019, a unidade recebeu mais 122 processos e julgou 154, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **318,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2019 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.837	213.393	133	117	23	116,4%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º

grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 147,90 dias. Particularmente na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2017 foi 133 dias. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2019, foi **117 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) (cumprida no período)

Meta 1 - 2020 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
385	393	219	237	107,1%	25	106,8%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a março, a unidade atingiu o percentual de **106,8%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Considerando que, no período apurado, foi abarcado parte do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de Carnaval, o resultado da Vara pode ser considerado excelente. Como já registrado anteriormente, o cenário atual não permite uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais e as incertezas quanto ao retorno das atividades presenciais.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados até 2019	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
510	4	4	10	493	98,6%	33	107,2%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 510 processos distribuídos até 31/12/2018 pendentes de solução, dos quais 493 foram solucionados até o final de 2019. No presente

exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade solucionou mais 10 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **107,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as Excelentíssimas Juízas pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida no período)

Meta 3 - 2020 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conciliados	Solucionados	Biênio 2017/2018	lConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
870	1.687	800	1.696	204	370	49,36%	55,1%	37	122,5%

*lConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2017/2018, foi de 49,36%. Até o mês de março deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **55,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **122,5%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu às Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
33	57	62	26	82,6%	-13	81,4%

*IE = Índice de Execuções

Foram iniciadas, até março de 2020, 33 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 62 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para este exercício. Registrou-se, ainda, que 26 processos saíram da meta e outros 57 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **81,4%**. O Desembargador-

Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
3	0	0	0	3	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A 18ª Vara do Trabalho de Goiânia julgou, até o final de 2019, todas as 3 ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas da unidade pelo resultado alcançado.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

Meta 7 - 2020 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
40	34	48	57	33	122,5%	7	122,5%

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possui 40 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, a unidade recebeu mais 34 processos e julgou 33, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **122,5%**. O Desembargador-Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%). (cumprida no período)

Meta Específica - 2020 - 18ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
404	41.935	147	104	40	127,8%

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2018 foi 147 dias. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de março, o prazo médio desta unidade foi **104 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com as Excelentíssimas Juízas Titular e Auxiliar, por meio de videoconferência, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. As magistradas agradeceram a oportunidade e disseram não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 18ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou crescimento em sua demanda processual no exercício de 2019, tendo a sua movimentação sofrido um considerável aumento de 11,9% (+190 processos). Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, 1.829 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até março, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 1.580 processos. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelas magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final de 2019, era de apenas 72 dias no sumaríssimo e 168 dias no ordinário, abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente. Ademais, o índice de produtividade superior a 100% no último biênio e o bom desempenho desta unidade no cumprimento das metas do CNJ em 2019 realçam o comprometimento e a operosidade das magistradas que aqui atuam;

12.2 A correição realizada na 18ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, embora haja na atualidade 01 claro de lotação. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu Diretor, Warley Delfino Pereira, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres, encarecendo, todavia, especial atenção às recomendações feitas nesta ata de correição;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Cleuza Gonçalves Lopes, Titular, e Viviane Pereira de Freitas, Auxiliar, bem como a Excelentíssima Juíza Marilda Jungmann Gonçalves Daher (ex-titular e co-responsável pelos resultados aferidos nesta correição), além de todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. A 18ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, tendo sido agraciada com o SELO METAS DO CNJ, na categoria PRATA, em solenidade ocorrida na sede do Tribunal, no dia 13/03/2020, em reconhecimento ao brilhante trabalho desempenhado no exercício de 2019. O Desembargador-Corregedor considerou muito bom o desempenho da unidade, parabenizando as magistradas titular e auxiliar, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelas magistradas e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correção às 12 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Daniel Viana Júnior
Corregedor do TRT da 18ª Região